



EDITAL Nº 36/CÂMPUS FORMOSA/IFG/2023

A Diretoria-Geral do Câmpus Formosa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio das Gerências de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e Gerência de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamada Pública, que visa atrair entidades de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a comercialização de alimentos em geral, no modelo de "Food Truck", durante a realização do evento "Convenção POP IFG", o qual ocorrerá no dia 11 de novembro de 2023, no horário de 09:00 às 18:00 horas, no Câmpus.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

1.1 O evento "Convenção POP IFG" ocorrerá na data de 11 de novembro de 2023, no Câmpus Formosa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

1.2 A Convenção POP IFG é um evento de Cultura Pop oriental e ocidental, com diversas atividades voltadas para a comunidade local que se interessa pelo assunto.

1.3 Estima-se a participação de aproximadamente 800 pessoas, entre as quais alunos, comunidade interna e externa

1.4 O evento conta com ampla divulgação no site do IFG, redes sociais e e-mails institucionais.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Esta Chamada Pública é orientada pela Portaria IFG nº 2.089, de 4 de outubro de 2021, que regulamenta a outorga de uso dos bens imóveis do IFG.

2.2 A cessão dos espaços a entidades de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para comercialização de produtos, deverá ser onerosa por meio da cobrança de taxas ou permuta por serviços, por equipamentos, por materiais ou por benfeitorias, em consonância com o que apregoa o Art. 6º da portaria supracitada.

2.2.1. Atendendo ao previsto no § 3º do item IV, artigo 7º da Portaria IFG nº 2.089/2021, os contemplados neste edital deverão, para efeitos de contrapartida, destinar ao IFG/Formosa um dos itens listados no Anexo VI.

3. OBJETIVO

3.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo o credenciamento de entidades de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessados em promover a venda de alimentos em geral, no modelo de *Food Truck*, no Câmpus Formosa do IFG, durante o evento "Convenção POP IFG".

3.1.1. Para fins do disposto neste Edital, considera-se veículo tipo "Food Truck" como estabelecimento comercial móvel, de dimensões pequenas (máximo de seis metros de comprimento, dois metros e meio de largura e três metros de altura), sobre rodas, que conjuga a produção e a venda de alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers fechados, furgões, caminhonetes, ou outros veículos adaptados para esse propósito.

3.1.2. Não é permitida a venda de bebidas alcóolicas, cigarros de qualquer tipo ou qualquer outro produto que não seja referente a alimentos e bebidas, conforme descrito acima.

3.1.3. Os *Food Trucks* terão acesso ao câmpus a partir de 24h antecedentes ao evento, podendo permanecer no local indicado, impreterivelmente, até 24 horas após o encerramento do evento.

3.2 Não será permitida a venda de alimentos já ofertados pela Cessionária Oficial instalado no Câmpus Formosa (Anexo V).

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão se inscrever neste credenciamento entidades de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com atuação no ramo alimentício, que atendam à legislação pertinente a esse ramo de comércio, apresentando licenças e regularizações, especificamente as seguintes:

4.1.1. Licença - Vigilância Sanitária Municipal;

4.1.2. Alvará de Funcionamento do Município;

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser formalizadas por meio do Formulário de Requisição de Credenciamento (Anexo I) e enviadas para o endereço eletrônico gepex.formosa@ifg.edu.br juntamente aos seguintes documentos:

4.2.1. Licença - Vigilância Sanitária Municipal;

4.2.2. Alvará de Funcionamento do Município;

4.2.3. Proposta de produtos que serão comercializados, com indicação do preço provável (cardápio).

4.2.4. Declaração do tipo do *Food Truck*, com metragem do automóvel e placa;

4.2.5. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I);

4.2.6. Declaração de que a empresa não possui entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados no IFG, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade (Anexo I);

4.2.7. Comprovante de inscrição CNPJ;

4.2.8. Documento pessoal de identificação com foto do representante da empresa, incluindo CPF.

4.2.9. Comprovante de endereço da sede da empresa.

4.3. O prazo para o envio das inscrições será de 24/10/2023 à 30/10/2023 conforme previsto no cronograma abaixo:

4.4. A Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPEX) confirmará o recebimento da proposta enviando uma mensagem ao correio eletrônico do proponente.

4.5. Não serão aceitas inscrições apresentadas por qualquer outro meio diferente do estabelecido no item 4.2, nem após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11.

4.6 As inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora da Convenção POP (2023) IFG mediante análise da documentação estabelecida no item 4.2.

4.7. Serão selecionados até 03 (três) fornecedores, conforme critérios abaixo e cálculo de pontuação apresentado no Anexo IV:

4.7.1. Compatibilidade entre tipo de alimentos ofertados e a proposta do evento;

4.7.2. Proposição de valor para os produtos mais aproximada à da oferta no mercado local;

4.7.3. Montagem de cardápio personalizado para o evento.

4.8. Aos fornecedores selecionados será concedida a permissão de uso de espaços pré-determinados no interior do Campus para instalação de seus pontos de venda.

4.9 Fica a cargo da Comissão Organizadora da Convenção POP IFG (2023) o julgamento, de acordo com o item 4.7, das propostas de credenciamento e posterior publicação do resultado final.

5. RECURSOS

5.1. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação do indeferimento, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.2. O recurso deverá ser enviado em formulário próprio conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital para o endereço eletrônico gepex.formosa@ifg.edu.br.

5.3. O recurso de que trata o item 5.1 será dirigido à Comissão Organizadora da Convenção POP IFG (2023), que analisará e proferirá a decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6. RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final do credenciamento será alcançado com a seleção dos credenciados que atenderem os requisitos e ficarem entre os três primeiros classificados, conforme item 4.7.

6.2. A publicação do resultado final ocorrerá através do site institucional do IFG/ Câmpus Formosa,

<https://www.ifg.edu.br/formosa>.

6.3. Os selecionados receberão o Termo de Permissão de Uso para venda de produtos alimentícios entre 09h00 e 18h00 no dia do evento "Convenção POP IFG".

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 7.1. Respeitar e cumprir a legislação pertinente à atividade exercida.
- 7.2. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada, observando as exigências dos órgãos de vigilância sanitária.
- 7.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o em locais indicados pelo IFG/Câmpus Formosa.
- 7.4. Responsabilizar-se pela higienização e boas práticas de sanitário da área onde será instalado o *Food Truck*, evitando que restos de alimentos e embalagens sejam jogados no chão ou que gerem condições de contaminação dos alimentos.
- 7.5. Usar o espaço exclusivamente para as atividades indicadas neste Edital.
- 7.6. Enviar previamente para a Gerência de Administração, pelo e-mail ga.formosa@ifg.edu.br, a relação de seus colaboradores, a fim de que seu acesso ao Campus seja previamente autorizado e comunicado à equipe de Vigilância.
- 7.7. Dar ciência aos seus empregados de que a permissão de uso não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com o IFG.
- 7.8. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo IFG/Câmpus Formosa.
- 7.9. Manter a atividade de vendas de lanches exclusivamente durante o período do evento.
- 7.10. Destinar ao IFG/Formosa, até o dia 09/11/2023, um dos itens listados no Anexo VI, conforme disposto no item 2.2.1.
- 7.11. Encerrar suas atividades de venda na área objeto da permissão de uso imediatamente após o término do evento.
- 7.12. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessário aos seus empregados e/ou terceiros.
- 7.13. Certificar-se, antes de sua instalação, de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar a realização de suas atividades, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento das condições existentes.
- 7.14. A emissão de documentação fiscal, recolhimento de impostos e taxas, bem como seus registros contábeis são de inteira responsabilidade dos food trucks.
- 7.15. Os food trucks deverão providenciar meios para recebimento de pagamento em dinheiro, pix, cartões de débito e crédito.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos neste Edital, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de outorga da Permissão de Uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do(a) permissionário(a), podendo recair perante o(a) permissionário(a) a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar ao permitente.

8.1.1. A responsabilidade pelo ressarcimento, bem como as sanções descritas na subcláusula anterior, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) permissionário(a) o contraditório e a ampla defesa.

9. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1. O Termo de Permissão de Uso emitido pelo campus dá ao permissionário o direito de vender produtos alimentícios no campus Formosa do IFG durante o evento "Convenção POP IFG", conforme os termos deste edital.

9.2. O credenciado terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Permissão de Uso por meio do SUAP (SISTEMA UNIFICADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA).

9.2.1 Os Termos de Permissão de Uso não assinados até o prazo indicado serão retirados do sistema e a participação do inscrito imediatamente indeferida.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. O presente Edital, seus Anexos e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Permissão de Uso a ser firmado com o credenciado.

10.2. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail gepex.formosa@ifg.edu.br, ou presencialmente, no endereço situado na Rua 64, s/n - Esq. c/ Rua 11 - Parque Lago, Formosa - GO, na Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX). O Edital de Credenciamento, seus anexos e resultado serão disponibilizados, na íntegra, no site <https://www.ifg.edu.br/formosa>

10.3. Caberá à Diretoria-Geral do Câmpus, juntamente com a GEPEX e Gerência de Administração, a responsabilidade por zelar pela lisura desta Chamada Pública, bem como por providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

10.4. Os casos omissos, não previstos neste Edital de Chamada Pública, serão julgados pela GEPEX, Gerência de Administração e Diretoria-Geral do Câmpus.

11. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital e início das inscrições	23/10/2023
Período de inscrições	24 a 30/10/2023
Resultado Preliminar	31/10/2023
Prazo para Recursos	01 e 02/11/2023
Publicação do Resultado Final e Convocação para Assinatura do Termo de Uso	06/11/2023
Prazo Final para Assinatura do Termo de Permissão de Uso	09/11/2023
Dia do Evento	11/11/2023

12. ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I: Requisição de Credenciamento e Declarações Legais.

ANEXO II: Formulário para Pedido de Recurso.

ANEXO III: Minuta do Termo de Permissão de Uso.

ANEXO IV: Cálculo de Pontuação dos Selecionados

ANEXO V: Lista de Alimentos Ofertados Pela Cessionária Oficial

Formosa, 23 de Outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)
THIAGO GONÇALVES DIAS
Diretor-Geral do Câmpus Formosa

(assinado eletronicamente)
BRUNO QUIRINO DE LEAL
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Formosa

(assinado eletronicamente)
FRANCIONE NERIS DE SOUSAL
Gerente de Administração do Câmpus Formosa

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO ANTÔNIO TEIXEIRA CHAVES
Coordenador do evento Convenção POP IFG

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES LEGAIS

1. A pessoa jurídica _____, com endereço ou sede em _____, inscrita no CNPJ n.º _____, requer permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço não edificado para exploração do serviço de "Food Truck" (venda de alimentos e bebidas), para o evento "Convenção POP IFG", que ocorrerá na data de 11 de novembro de 2023, no Instituto Federal de Goiás - Campus Formosa, em vaga previamente delimitada nas vias internas.

2. Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessárias para prestação do serviço. A pessoa jurídica aceita, ainda, todas as exigências do Edital de Credenciamento e se compromete a cumpri-las.

3. O (A) senhor (a) _____, Identidade n.º _____, órgão emissor/UF: _____, CPF n.º _____, residente no endereço _____, CEP: _____, representante legal da empresa proprietária do Food Truck _____, placa _____, tamanho _____, cor _____, acompanhado do veículo _____, modelo _____, ano _____, placa _____ e dos assistentes _____, RG _____, CPF _____; e _____, RG _____, CPF _____, declara a veracidade das informações acima prestadas nos termos da legislação vigente.

4. Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. O responsável declara que sua empresa não possui entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios, vínculo com servidores efetivos, ou ocupantes de cargos comissionados no IFG, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

6. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de Requisição de Credenciamento deste Edital e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará as penalidades cabíveis, previstas no Código Penal.

Formosa, _____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nº de Inscrição

Nome do Proponente

Telefone

E-mail

Motivo do Recurso (justificar pedido)

Local

Data

Assinatura

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: gepex.formosa@ifg.edu.br, identificando no assunto "Recurso"

NÃO PREENCHER – para uso do IFG

Nº de Inscrição	Recurso	
	Deferido ()	Indeferido ()

Razões de decisão?
(descritas abaixo ou
anexas)

Servidor	Matrícula	Rúbrica
----------	-----------	---------

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA FOOD TRUCK

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO TPU nº ____/____.

PERMISSIONÁRIA: _____.

ATIVIDADE/LOCAL: _____.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, CÂMPUS FORMOSA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0007-30, doravante denominada Permitente, neste ato representada pela Diretoria-Geral, Thiago Gonçalves Dias, portador da cédula de identidade nº 4761724, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.077.531-33, conduzido ao cargo pela Portaria a nº 1686 do dia 08/10/2021, com fulcro no art. 116, da Lei 8.666/93, no art. 2º, § 1º da Norma de Serviço nº 568/2006, e demais cominações legais, permite o uso, de bem imóvel desta autarquia federal, referente ao espaço físico descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento Jurídico Administrativo, a _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ em ____/____/____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente na Rua _____ nº _____, (bairro), (município), GO, CEP _____, doravante denominada Permissionária, resolvem celebrar este TERMO DE PERMISSÃO DE USO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições e o que rege a Portaria 2089/2021 - REITORIA/IFG, de 4 de outubro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a utilização de uma parcela do pátio externo pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Formosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2.1. A permissão de uso da área constante no presente instrumento destina-se à instalação para exploração de comércio de alimentos, visando o atendimento ao evento "Cultura POP IFG", no dia 11 de novembro de 2023, objetivando melhor atender a comunidade e usuários do Câmpus.

2.2. Obriga-se a Permissionária a não instalar no espaço permitido qualquer equipamento capaz de por em risco o imóvel da Permitente, a integridade física das pessoas, nem produzir interferência nos equipamentos já instalados no Câmpus Formosa ou em suas áreas externas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O uso do espaço será permitido a partir de 24 horas antes do início do evento, para fins de instalação do *Food Truck*.

3.2. Ocorrendo o término do evento, será concedido à Permissionária o prazo de 24 horas para a desocupação de toda a área cedida.

3.3. A venda de alimentos só será permitida durante a realização do evento.

3.4. A Permissionária obriga-se a devolver à Permitente a área objeto da Permissão de Uso em totais condições de uso, assumindo total responsabilidade pelas adaptações e reparos derivados do uso e que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA COBRANÇA DE TAXAS, PERMUTA DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OU BENFEITORIA

4.1. A título da ocupação e atendendo ao previsto no § 3º do item IV, artigo 7º da Portaria IFG nº 2.089/2021 a Permissionária se obriga destinar ao IFG/Formosa o item _____ (Anexo VI).

4.2. O não atendimento ao disposto no item 4.1 poderá ensejar, a critério da administração superior da Permitente, as seguintes medidas: a) revogação imediata da Permissão de Uso; e b) determinação da desocupação do imóvel no prazo consignado na cláusula 3.2 deste Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. Respeitar e cumprir a legislação pertinente à atividade exercida.

- 5.2. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área utilizada, observando as exigências dos órgãos de vigilância sanitária.
- 5.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-os em locais indicados pelo IFG/Câmpus Formosa.
- 5.4. Responsabilizar-se pela higienização da área onde será instalado o *Food Truck*, evitando que restos de alimentos e embalagens sejam jogados no chão.
- 5.5. Usar o espaço exclusivamente para as atividades indicadas neste Edital.
- 5.6. Enviar para a Gerência de Administração a relação de seus colaboradores, a fim de que seu acesso ao Campus seja previamente autorizado e comunicado à equipe de Vigilância.
- 5.7. Dar ciência aos seus empregados de que a permissão de uso não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com o IFG.
- 5.8. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo IFG/Câmpus Formosa.
- 5.9. Manter a atividade de vendas de lanches durante todo o período do evento.
- 5.10. Encerrar suas atividades imediatamente após o término do evento e desocupar a área objeto da permissão de uso até 24 horas após o fim do evento.
- 5.11. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), necessário aos seus empregados e/ou terceiros.
- 5.12. Certificar-se, antes de sua instalação, de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar a realização de suas atividades, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento das condições existentes.
- 5.13. Providenciar por sua conta própria o seguro contra riscos de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil, inclusive, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Permitente nenhuma obrigação decorrente de acidentes devido a riscos de qualquer espécie.
- 5.14. Arcar com todos os custos envolvidos para adequação do local de desenvolvimento das atividades, objeto da Permissão de Uso, não cabendo nenhum ressarcimento por parte da Permitente pelas benfeitorias realizadas.
- 5.15. A Permissionária e/ou pessoa por ele devidamente identificada, previamente cadastrada na Permitente, poderão acessar a área objeto da presente Permissão de Uso, no dias e horários determinado para a montagem do *Food Truck*, no dia do evento e no dia da desmontagem, observando, contudo, as Normas do Regulamento Interno e demais procedimentos de segurança estabelecidos pela Diretoria-Geral do câmpus.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 6.1. A Permissionária não poderá transmitir, por qualquer meio, a titularidade desta Permissão de Uso, sem anuência da Permitente, que realizará análise para verificação da real possibilidade de transferência ou a realização de nova seleção de Permissionária.
- 6.2. Não será permitida a utilização de qualquer aparelho ruidoso, sonoro, tais como, equipamentos de som, buzinas, sirenes, alarmes, de forma a perturbar o bom andamento das atividades do evento.
- 6.3. Quaisquer letreiros, placas, avisos, anúncios etc. só poderão ser afixados no local mediante autorização da Coordenação de Comunicação Social do câmpus e da Diretoria Geral, sendo vedada a veiculação de quaisquer propagandas com fins comerciais.
- 6.4. A Permissionária não poderá realizar a venda de alimentos já ofertados pela Cessionária Oficial instalado no Câmpus Formosa (Anexo V).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 7.1. Caberá à Permitente promover a publicação resumida do Termo de Permissão de Uso no site institucional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INSPEÇÕES

- 8.1. À Permitente, por meio da Diretoria/Gerência de Administração, reserva-se o direito de, a qualquer tempo e hora, fazer inspeções locais para verificar as condições de higiene e limpeza do ambiente.
- 8.2. Além de submeter-se à inspeção acima referida, a Permissionária fica obrigada a facilitar o acesso dos servidores no exercício de suas atribuições e atender prontamente às exigências que lhe forem formuladas.

CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO

9.1. O não cumprimento das Cláusulas deste Termo pela Permissionária ensejará à Permitente o direito de revogação imediata do presente instrumento, independente de notificação judicial, sem que assista à Permissionária o direito de retenção, protesto ou qualquer indenização.

9.2. Será ainda o presente Termo revogado de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações: a) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé; b) transferências, subarrendamentos, sub-rogações, cessões totais ou parciais, sublocações ou outras modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente Permissão de Uso;

9.3. Poderá, ainda, a Permitente, revogar a qualquer tempo o presente Termo por interesse de sua administração superior, sem qualquer direito a indenização à Permissionária.

9.4. Nos casos de revogação desta Permissão de Uso, a Permissionária obriga-se a desocupar a área objeto da presente Permissão de Uso e a devolvê-la à Permitente, com as eventuais benfeitorias realizadas, em perfeita condição de uso, assumindo total responsabilidade pelas adaptações e reparos porventura necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A responsabilidade quanto à guarda e à vigilância dos equipamentos instalados no espaço físico cujo uso se constitui objeto deste instrumento caberá inteiramente à Permissionária, sem qualquer ingerência ou participação da Permitente.

10.2. As divergências oriundas do presente Termo de Permissão de Uso e não resolvidas administrativamente serão dirimidas conforme preconizado no inciso I, do art. 109, da Constituição Federal de 1988.

10.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. Por estarem inteiramente de acordo com as disposições estipuladas, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, é assinado pelos representantes legais das partes interessadas, bem como pelas testemunhas que igualmente o subscrevem.

Formosa , _____ de _____ de 2023.

Thiago Gonçalves Dias

Diretor-Geral do Câmpus Formosa

Permissionária

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº:

ANEXO IV

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SELECIONADOS

1. Os selecionados no Edital XX/XX serão classificados a partir dos seguintes critérios, julgados pela Comissão Organizadora da Convenção POP IFG (2023):

1.1. Compatibilidade entre tipo de alimentos ofertados e a proposta do evento;

1.1.1. Cada selecionado receberá uma das seguintes notas para o critério: 1 - Pouco compatível; 2 - Compatível; 3 - Muito compatível.

1.2. Proposição de valor para os produtos mais aproximada à da ofertada no mercado local;

1.2.1. Cada selecionado receberá uma das seguintes notas para o critério: 1 - Alto preço; 2 - Preço Mediano; 3 - Baixo Preço

1.3. Montagem de cardápio personalizado para o evento.

1.3.1. Cada selecionado receberá uma das seguintes notas para o critério: 1 - Não personalizado; 2 - Personalizado genericamente; 3 - Bastante personalizado.

2. A pontuação final será dada através de uma média ponderada das notas obtidas nos critérios apontados no item anterior, de forma que o item 1.1 tem peso 3, e os itens 1.2 e 1.3 possuem peso 2.

ANEXO V

LISTA DE ALIMENTOS OFERTADOS PELA CESSIONÁRIA OFICIAL NO IFG

Descrição
Salgados assados e fritos, e tipo pacote
Sanduíche natural e misto quente
Tapioca
Omelete
Bolos sabores diversos
Mini churros
Salada de frutas
Doces diversos(bombons, chocolates. paçoca, pe-de-moleque)
Suco de laranja
Suco de frutas (polpa)
Bebidas lácteas
Café
Refrescos industrializados
Refrigerante (lata, lata grande, 1,5, H2O e limoneto)
Água mineral com gás

ANEXO VI

LISTA DE MATERIAIS PARA PAGAMENTO COMO CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO
Microfone, tipo de mão, profissional, 3 pinos, XLR. Marca: Shure SM 58
Kit Iluminação Studio Profissional Softbox. Possuindo 3 pontos de iluminação (3 tripés) com 9 lâmpadas ultra potentes.
Chroma Key 3x2m fundo verde, Tecido em poliéster, com Suporte (Tripé).
Microfones sem fio. Marca: Shure PG 58
Estrutura metálica para Backdrop 5X3M
Canhão Refletor Par64 Lâmpada Até 1000w - 110v Ou 220v – Luz: branco Quente
Lâmpada Par64 - 1000w X 127v Foco5
Refletor Canhão Led Par 64 Rgbw 54 Leds De 3w Dmx
Mesa de iluminação DMX 384 canais
Rack dimmer 12 canais 4000w
Fones de ouvido Headset JBL
Projetor Epson PowerLite FH52+ Full HD Portátil - 4000 Lumens 3LCD Wi-Fi USB H
Tela elétrica tensionada 16:9 250 Pol
Cabos Speakon/P10 50m (Para Potência/caixas passivas)
Conectores XLR e P10 (Para a medusa)
Painel Multicabo 12vias
Extensão/Cabo de Força 30m (Para o Projetor)
Cortina – Boca de cena (Tecido Oxford)/ Suporte+Barra
Câmera CANON EOS REBEL SL3 EF-S 18-55MM STM
Lente EF 50mm f/1.8 STM, Canon, Preto
Lente Nikon 50mm F/1.8g Af-s Nikkor
Estrutura metálica para Backdrop 3X2M
Toalhas retangular, redondas, quadradas
Vaso ornamental com flores e plantas artificiais para mesa 1m X 15cm
Tapete vermelho para colação de grau
Canudos para colação (Preto)
Vaso ornamental com flores e plantas artificiais para o chão 1,2m X 80cm
Kite oalhas retangular, nas medidas 1,50x1,50 Oxford P/ Festa Buffet
<u>Escovão Elétrico para limpeza pesada</u>
<u>Vasilhames de extintor de incêndio TIPO ABC</u>
<u>Aspirador de pó Wap GTW 10 10L amarelo e preto 127V 60Hz</u>
Limpa pedra
Limpa piso SOLUBRIL 5 litros
Sopradador Aspirador De Ar Industrial 220v 800w Dwb800 Dewalt
Espelho retangular para camarim com lâmpadas led nas extremidades medidas 1,70 X 0
Chuveiro elétrico de parede Lorenzetti Advanced Multitemperaturas branco 7500W 220
Purificador De Água Electrolux Pe11b Branco Bivolt
Jogo Xícaras Café Brancas Com Pires 12 Peças Porcelana 90ml
Bandeja Aço Inox Retangular Rasa 30 X 40 - Ke Home
Jogo Copos Vidro Suco Agua Oca 300 MI Nadir Promoção
Escada portátil de Metal 4 degraus
Escada de alumínio tesoura
Arranjos de Flores decorativas artificiais (Gypsophila, rosas, girassois, lírios e outros)
Vasos Aramado Jarro Armação Para Pedrarias 45cm Kit
Vaso grande de vidro ou acrílico ornamentado e transparente para ornamentar as extrem
Vasos Grafiato Luxo Plantas Casa Decor Jardim Varanda Grd
Suqueira De Vidro 5l Dispenser Drinks Suco Água Saborizada
Roupão de setim preto tamanho unico tipo médio ou grande-
Maleta Porta Objeto Maquiagem Bijuteria Divisória Ajustável
Kit 50 Cabides Reforçados Para Roupas Pesadas Pronta Entrega
Cadeira de rodas para primeiros socorros no local
Lâmpadas de Emergência
Aparelho De Pressão Arterial Digital Gtech Gp400 Com Estojo
Kit Monitor de Glicemia Aparelho Glicoo Easyfy + 10 Tiras
kit primeiros socorros completo- Tipo maleta()
Puffs tipo banquetta SEM pés de metal ou madeira para atividades no palco do teatro

Cadeira Longarina 4 Lugares Cromado Prata com Almofada
Rampa móvel de aço inoxidável para acesso cadeirante no palco
Rechaud Redondo 7,5litros Tampa De Vidro Temperado
Caixa Térmica 42l preta Com Rodinha - Cooler
Jogo de talheres de inox com garfo, faca e colher com 30 peças
Cafeteira Industrial Elétrica Automática 6 Litros Marchesoni

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Antonio Teixeira Chaves**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/10/2023 17:24:09.
- **Thiago Goncalves Dias**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-FORMOSA, em 23/10/2023 17:17:33.
- **Francione Neris de Sousa**, GERENTE - CD4 - FOR-GA, em 23/10/2023 16:54:43.
- **Bruno Quirino Leal**, GERENTE - CD4 - FOR-GPPGE, em 23/10/2023 16:53:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 444341

Código de Autenticação: 51d26ecee1



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 64 esquina com Rua 11, S/Nº, Expansão Parque Lago, Formosa / GO, CEP 73813-816
(61) 3642-9455 (ramal: 9455)